



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA

**PORTARIA N.º 901/2017/REI/IFTO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2014, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores ocupantes de cargos da carreira dos técnicos administrativos em educação, com localização de exercício no Setor de Protocolo e Arquivo da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, a cumprirem jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, dispensando-se, neste caso, o intervalo para refeições, com base no art. 3º do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995, e no art. 2º da Instrução Normativa n.º 1/2016/REITORIA/IFTO, de 18 de agosto de 2016, e o que consta no processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob n.º 23235.025132/2017-42.

§ 1º Caberá à chefia imediata definir a escala dos servidores com localização de exercício no setor especificado no *caput*, de modo que o atendimento ao público, nesse setor, seja ininterrupto, em período igual ou superior a 12 (doze) horas diárias.

§ 2º A chefia imediata deverá afixar em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços da Reitoria do IFTO quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem no regime de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constando os dias e os horários dos seus expedientes.

§ 3º Havendo interesse público, justificável aumento da demanda de serviço e comprometimento da escala dos servidores localizados no setor especificado no *caput*, em razão da ausência justificada ou injustificada de algum deles, fica a critério da chefia imediata solicitar aos servidores do setor o cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por tempo determinado, fixando, neste caso, intervalo de, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 3 (três) horas para refeição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 2 de outubro de 2017.

Art. 3º Encaminha-se à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

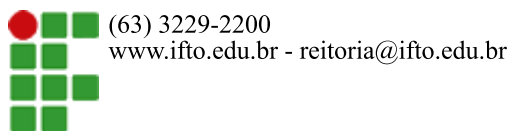
**Francisco Nairton do Nascimento**  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 29/09/2017, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179420** e o código CRC **08A30039**.



---

**Referência:** Processo nº 23235.025132/2017-42

SEI nº 0179420